PROCESSO LICITATÓRIO .....Nº 519/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP.....Nº 083/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais médico-hospitalares e medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pontal do Paraná, incluindo o reforço das ações e serviços assistenciais relacionados à Operação Verão Maior 2026/2027.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 683.219,51 (seiscentos e oitenta e três mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta e um centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/12/2026

Horário: 09:00 horas (horário de Brasília)

Plataforma: **https://comprasbr.com.br**/ “Acesso Identificado

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO ENTRE OS LANCES: 1% (um por cento).

MODO DE DISPUTA: Aberto

Esclarecimentos e Impugnações até o dia 07/11/2026

Os esclarecimentos e impugnações deverão ser encaminhados pelo portal https://comprasbr.com.br.

PREGOEIRA RESPONSÁVEL

Aurea Munhoz

EDITAL

PREÂMBULO

Torna-se público, que o Município de Pontal do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 01.609.843/0001-52, sediado à Rodovia PR 407, KM 18,6 nº 215 – CEP 83255-000, por meio do Departamento de Compras e Licitação e por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com atuação do(a) Pregoeiro(a) nomeado(a) pelo Decreto nº 13.485 de 27 de maio de 2026, realizará licitação para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Municipal nº 2.293/2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais médico-hospitalares e medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pontal do Paraná, incluindo o reforço das ações e serviços assistenciais relacionados à Operação Verão Maior 2026/2027",** conforme especificações estabelecidas no termo de referência.

1.1. As especificações e condições de fornecimento/execução do serviço constam no termo de referência (anexo I).

1.2. **DO REGISTRO DE PREÇOS:**

1.2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, são as que constam na minuta da ata de registro de preços.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cadastrados no Sistema ComprasBR (www.comprasbr.com.br/).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Caberá à interessada acompanhar todas as operações realizadas via sistema eletrônico de licitações, durante as sessões públicas virtuais, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância e/ou desídia de quaisquer mensagens emitidas pelo próprio sistema, ou ainda, qualquer outro motivo que resulte a desconexão da licitante.

2.5.1. **As informações, esclarecimentos e/ou dúvidas, acerca do acesso provido ao sistema eletrônico de licitações, ou mesmo, de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório, deverão ser obrigatoriamente sanadas pelo SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO FORNECEDOR do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, através do canal "Fale Conosco", ou ainda, através dos telefones (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702, em dia de expediente, no horário compreendido entre das 08:00 às 18:00 horas (Oficial de Brasília-DF).**

2.6. Dos Benefícios à MEs, EPPs e equiparadas:

2.6.1. **LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - Nas licitações de ampla concorrência, os benefícios aplicados à Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, são os dispostos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, no que couber.**

2.6.2. Ainda que todos os itens não ultrapassem o valor total de R$ 80.000,00, conforme artigo 48 da Lei 123/2006, os fornecedores dos itens solicitados nessa licitação, em sua maioria não se enquadram como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2.6.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte mencionadas no artigo 4º da Lei nº 14.133, de 2021**.**

2.6.3.1. artigo 4º da Lei nº 14.133, de 2021 - Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela **Lei Complementar nº 147/2014.**

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - No caso de licitação para **aquisição de bens** ou **contratação de serviços em geral**, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

2.7. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do

capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.1.22.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3. O disposto nos itens 2.7.2. e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.4. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.5. A vedação de que trata o item 2.1.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10. **Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão**.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor ou desconto conforme termo de referência;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência*;*

4.1.3. Indicação da marca cotada.

4.2. O proponente se vincula as especificações e condições do Termo de Referência.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo respectivo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato ou ata de registro de preços.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**, com até **02 casas decimais**, conforme definido no Edital e Termo de Referência.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento adotado.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de* **1% (um por cento).**

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O modo de disputa adotado para o envio de lances no pregão eletrônico será "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15.1. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação para tanto.

5.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.4. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.15.4.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.15.4.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

I. Para atendimento do critério informado no item anterior, serão consultados o SICAF e Portal do TCE (Tribunal de Contas do Paraná), para verificar Ocorrências, como advertências, multas, impedimento de licitar etc..., permanecendo o empate, serão utilizados os demais critérios, nesse caso, será solicitado comprovação documental.

5.15.4.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.15.4.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

5.15.5.2. empresas brasileiras;

5.15.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.15.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.17. Após a negociação do preço, o pregoeiro verificará:

5.17.1. Os licitantes que aceitem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

5.17.2. Os licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

5.18. Após a verificação o pregoeiro classificará os licitantes em *cadastro de reserva*, observada a classificação da licitação. O cadastro de reserva consistirá em anexo à Ata de Registro de Preços

5.18.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação solicitados no edital.

5.18.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada realizada\ no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2. certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Consulta Consolidada ao Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), incluindo:

I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

II. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

III. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/combate-a-corrupcao-enccla/cadastro-nacional-de-condenados-por-crimes-de-improbidade-administrativa/)

6.2.2. Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR (https://www.tce.pr.gov.br/fiscalizado/cadastro-de-restricoes-ao-direito-de-contratar-exercer-cargo-em-comissao/).

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
6.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
6.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

6.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 25 a 31 da Instrução Normativa GTTNLL 03/2023.

6.8. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**
6.8.1. contiver vícios insanáveis;
6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6.10.1. Dentre as diligências disponíveis ao Pregoeiro, está um pedido de manifestação do licitante sobre a viabilidade da oferta propostas, oportunidade em que o licitante deverá se manifestar fundamentadamente, no prazo de 20 minutos.
6.10.2. Inerte a empresa, durante o período estipulado, poderá ser considerada sua proposta inexequível e, consequentemente, desclassificada.
6.10.3. Apresentada a manifestação, poderá o Pregoeiro determinar demais diligências que entender necessárias, para concluir sua análise sobre a (in)exequibilidade da proposta analisada. Após a manifestação, poderá ser concedido prazo para que a empresa elabore documento necessário ao atendimento da diligência.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Na hipótese de necessidade de suspensão para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros e/ou falhas não-substanciais da **PROPOSTA DE PREÇOS** ou dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico de licitações, com no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, devendo a ocorrência ser registrada na circunstanciada ata.

6.13. Toda e qualquer comunicação com o Agente de Contratação/Pregoeiro, se dará somente via **"chat"** do sistema eletrônico de licitações, no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, vedada quaisquer tentativas, atitudes e/ou outros meios, que não sejam oficiais ou de costume, sob pena de não ser conhecido.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no item a seguir, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia do RG e CPF do representante legal da Empresa;
a) Tratando-se de procurador, apresentar procuração por Instrumento Público ou Particular;
b) Contrato social, ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
d) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
e) Declarações conjuntas, conforme anexo (anexo III);
f) **Somente para ME/EPP**, apresentar Certidão Simplificada da expedida pela Junta Comercial do Estado da licitante, com data de expedição não superior a 60 dias - Link https://www.juntacomercial.pr.gov.br/Pagina/Certidoes

7.1.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
b) Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
e) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

7.1.3. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

b) Balanço Patrimonial/SPED Contábil dos **2 últimos exercícios (2024 e 2025**), com os **termos de abertura e fechamento** dos livros, **devidamente registrado** na Junta

Comercial do Estado sede da Licitante). **fechamento** dos livros, **devidamente registrado** na Junta Comercial do Estado sede da Licitante). O registro é referente aos livros diários.

b1) O SPED Contábil substitui os livros diários;

c) No caso de empresa constituída no **exercício social vigente (2026),** admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, **com a apresentação do termo de abertura devidamente registrado;**

b2) Não serão aceitos balancetes não registrados.

d) No caso de empresa constituída no **exercício social vigente (2026),** admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, **com a apresentação do termo de abertura devidamente registrado;**

e) Comprovação da situação financeira da empresa, será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), Endividamento (E), resultantes da aplicação das fórmulas:

FÓRMULAS	VALORES REFERENTES AOS ÍNDICES:
LIQUIDEZ GERAL (LG) - LG = (AC + RLP) / (PC + ELP) **LIQUIDEZ CORRENTE (LC)** - LC = AC / PC **SOLVÊNCIA GERAL (SG)** = (AT) / (PC + PnC) **ENDIVIDAMENTO (E)** = (PC + ELP) / (AC+RLP+AP)	LIQUIDEZ GERAL (LG): **igual ou maior que 01** LIQUIDEZ CORRENTE (LC): **igual ou maior que 01** SOLVÊNCIA GERAL (SG): **igual ou maior que 01** ENDIVIDAMENTO (E): **menor que 01**

OBS: Os índices financeiros poderão ser apresentados somente em relação ao último exercício social (2025).

f) Caso os índices estejam em desacordo com o informado na tabela acima ou não sejam apresentados. O patrimônio líquido da licitante deverá ser de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

g) Os índices apresentados no item anterior, poderão ser substituídos por Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo dos índices econômicos previstos.

h) Para MEIs – Microempreendedores Individuais, deverão apresentar declaração anual de faturamento, emitida pelo Simples Nacional.

EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

a) As empresas reunidas em CONSÓRCIO, deverão atender ao disposto no artigo nº 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Deverão ainda, para efeitos de habilitação, atender ao disposto nos artigos nº 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

c) **As empresas em consórcio, se houver,** que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), (E) Índice de Endividamento maior que 1, deverão comprovar patrimônio líquido de 13% (treze por cento) do valor estimado da contratação.

c1) O disposto na alínea anterior não se aplica aos consórcios compostos em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno, conforme disposto

§2º do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

7.1.4. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto da presente licitação, emitido por pessoa de direito física ou jurídica, em nome da licitante, contendo o CNPJ, endereço, telefone e nome e assinatura pessoa responsável pela emissão.

b) Os produtos que, por sua natureza, exigirem registro, cadastro ou certificação junto à ANVISA ou a outro órgão competente deverão ser fornecidos com a respectiva documentação comprobatória, dentro do prazo de validade.

7.2. **DA FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS: Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação da pregoeira.**

7.1.1. Facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada realizada no chat pelo licitante, antes de findo o prazo inicial.

7.1.2. Caso a licitante desista após a solicitação dos documentos de habilitação, DEVERÁ solicitar desclassificação via chat antes de encerrado o prazo máximo, para não atrasar a sessão. Se não o fizer e não justificar poderá sofrer penalização conforme itens:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

7.1.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.1.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.2. Os documentos **deverão** ser apresentados com **assinatura** digital ou certificação **disponibilizado pela ICP-Brasil**, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, dessa forma, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários**.**

7.3. A assinatura eletrônica através da plataforma **gov.br**, tem validade jurídica e será considerada, conforme Lei 14.063/2020.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes

remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 9.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 9.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original em até 10% acima do valor da melhor proposta (1ª colocada).

9.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 9.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 9.1.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 9.2.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 9.2.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 9.3.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 9.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no **prazo de 10 minutos,** sob pena de preclusão. A intenção deve ser manifestada em campo próprio do sistema;
- 10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, e **excepcionalmente**, (falta de conexão ou instabilidade no portal comprasbr), poderá ser enviado por e-mail licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br.
10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do portal de transparências da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - 11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
  - 11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
  - 11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. Fraudar a licitação
- 11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

- 11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. advertência;
- 11.2.2. multa;
- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias

úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados através da Plataforma Eletrônica **https://comprasbr.com.br**.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal de Transparências do Município de Pontal do Paraná.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar e termo de referência
Anexo II – Modelo de apresentação da proposta ajustada
Anexo III – Declarações unificadas
Anexo IV – Declaração de Me/EPP
Anexo V – Minuta Ata SRP
Anexo VI – Minuta Contrato

Pontal do Paraná, 27 de novembro de 2026.

PREGOEIRA RESPONSÁVEL
AUREA MUNHOZ
DECRETO Nº 13.485/2026

PROCESSO LICITATÓRIO .....Nº 519/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP.....Nº 083/2026

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
E
TERMO DE REFERÊNCIA

SERÃO PUBLICADOS EM DOCUMENTO ANEXO AO EDITAL E FAZEM PARTE INTEGRANTE DO EDITAL INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO .....Nº 519/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP.....Nº 083/2026

ANEXO II
(Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta Ajustada)

EMPRESA:.....CNPJ:.....
TELEFONE:..... E-MAIL:.....
ENDEREÇO:.....DADOS DO ASSINANTE DO CONTRATO:.....
BANCO:..... AGÊNCIA:..... CONTA CORRENTE Nº:.....

OBJETO: "**Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais médico-hospitalares e medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pontal do Paraná, incluindo o reforço das ações e serviços assistenciais relacionados à Operação Verão Maior 2026/2027",** conforme especificações estabelecidas no termo de referência.

O signatário da presente, em nome da empresa propõe o preço total final para a execução do objeto da presente Licitação, tendo como base de preço a data da referência orçamentária editalícia, sendo: R$ _____(_____), conforme itens abaixo:

ITEM	CATMAT/BR	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	276839	Água destilada para autoclave, 5 litros. Água purificada com condutividade inferior a 10 µs/cm, Livre de sais e de matéria orgânica. Pode conter substâncias voláteis, como CO2, NH3, entre outras, já existentes na água natural ou geradas no aquecimento da mesma. Uso indicado para autoclaves	GL	50	R$ 22,2367	R$ 1.111,84
2	277319	Água oxigenada 3% (10 volumes), 100 mL. Produto antisséptico tópico que pode ser utilizado para assepsia de ferimentos, gargarejos ou bochechos. Composição: água purificada, peróxido de hidrogênio, fenacetina, ácido fosfórico	FR	30	R$ 5,1040	R$ 153,12
3	439800	Agulha hipodérmica estéril, descartável, com cânula de bisel trifacetado, canhão transparente e colorido calibre 40 x 12 (18G 1 1/2). Atóxica e apirogênica, lubrificada. Permite o acoplamento em seringas de bico Luer Slip e Luer Lock. Uso único. Caixa com 100 unidades	CX	500	R$ 14,8096	R$ 7.404,80
4	397502	Agulha hipodérmica estéril, descartável, com cânula de bisel trifacetado, canhão transparente e colorido calibre 25 x 8 (21 g 1). Atóxica e apirogênica, lubrificada. Permite o acoplamento em seringas de bico Luer Slip e Luer Lock. Uso único. Caixa com 100 unidades	CX	50	R$ 29,9500	R$ 1.497,50
5	439805	Agulha hipodérmica estéril, descartável, com cânula de bisel trifacetado, canhão transparente e colorido calibre 30 x 8 (21G 1 1/4). Atóxica e apirogênica, lubrificada. Permite o acoplamento em seringas de bico Luer Slip e Luer Lock. Uso único. Caixa com 100 unidades	CX	100	R$ 14,6152	R$ 1.461,52
6	397505	Agulha hipodérmica estéril, descartável, com cânula de bisel trifacetado, canhão transparente e colorido calibre 25 x 7 (22G 1). Atóxica e apirogênica, lubrificada. Permite o acoplamento em seringas de bico Luer Slip e Luer Lock. Uso único. Caixa com 100 unidades	CX	50	R$ 22,0567	R$ 1.102,84
7	397506	Agulha hipodérmica estéril, descartável, com cânula de bisel trifacetado, canhão transparente e colorido calibre 30 x 7 (22G 1 1/4). Atóxica e apirogênica, lubrificada. Permite o acoplamento em seringas de bico Luer Slip e Luer Lock. Uso único. Caixa com 100 unidades	CX	100	R$ 35,7500	R$ 3.575,00

ITEM	CATMAT/BR	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	439809	Agulha hipodérmica estéril, descartável, com cânula de bisel trifacetado, canhão transparente e colorido calibre 25 x 6 (23G 1). Atóxica e apirogênica, lubrificada. Permite o acoplamento em seringas de bico Luer Slip e Luer Lock. Uso único. Caixa com 100 unidades.	CX	50	R$ 16,3700	R$ 818,50
9	277541	Álcool etílico 70%, 100 mL, almotolia descartável. Indicado como antisséptico tópico, para uso na pele. Indicado para uso pediátrico e adulto.	FR	300	R$ 3,3300	R$ 999,00
10	269941	Álcool etílico 70%, 1 litro, hidratado na concentração de 70° INPM. Indicado para desinfecção de nível médio ou intermediário em superfícies fixas e ambientes	FR	120	R$ 7,3520	R$ 882,24
11	279726	Algodão hidrófilo em rolo, 500 gramas. Características do produto: macio e suave, absorvente, puro algodão. Indicado para uso geral	RL	200	R$ 17,9417	R$ 3.588,34
12	441933	Aparelho barbear, tipo descartável, material lâmina lâmina aço inox, quantidade lâminas 2 un, material cabo plástico, características adicionais com fita lubrificante	UN	100	R$ 1,2888	R$ 128,88
13		Atadura crepon, 13 fios 80% de algodão, 4% de elastano e 16% poliéster, 15 cm x 1,80 m. Sem desfiamento lateral; compressão uniforme; enfaixamento perfeito, elasticidade adequada, macia e isenta de fios soltos.	RL	1.200	R$ 1,0883	R$ 1.305,96
14		Atadura crepon, 13 fios 80% de algodão, 4% de elastano e 16% poliéster, 20 cm x 1,80 m. Sem desfiamento lateral; compressão uniforme; enfaixamento perfeito, elasticidade adequada, macia e isenta de fios soltos.	RL	1.200	R$ 1,4412	R$ 1.729,44
15	478140	Bandagem triangular, tecido cru, lavável, dimensões: 2,00 x 1,40m, com costura nas laterais em overloque, embalado individualmente	RL	100	R$ 21,1140	R$ 2.111,40
16	412834	Bisturi descartável, confeccionado em aço inoxidável, com lâmina nº 11, estéril, atóxico e apirogênico. Indicado para procedimentos cirúrgicos e ambulatoriais. Produto de uso único, com corte preciso, devidamente embalado individualmente, garantindo esterilidade até o momento do uso. Deve atender às normas sanitárias vigentes	UN	100	R$ 4,2030	R$ 420,30
17	412835	Bisturi descartável, confeccionado em aço inoxidável, com lâmina nº 15, estéril, atóxico e apirogênico. Indicado para procedimentos cirúrgicos e ambulatoriais. Produto de uso único, com corte preciso, devidamente embalado individualmente, garantindo esterilidade até o momento do uso. Deve atender às normas sanitárias vigentes.	UN	100	R$ 4,0555	R$ 405,55
18		Cateter venoso central de duplo lúmen, para acesso venoso central, nº 07 FR, com 20 cm de comprimento, confeccionado em polietileno hidrofílico centimetrado, dilatador, fio-guia em `J´ e adiantador do fio-guia, agulha de punção, seringa descartável, bisturi descartável com cabo, fixador de cateter tipo borboleta com trava e tampa protetora auto selante. Possui ponta flexível, facilitando a introdução sem causar traumas ao paciente. Válvula Luer Lock com câmara de látex que possibilita a punção sem abrir o sistema, diminuindo o risco de infecção. Produto estéril, embalado individualmente.	UN	100	R$ 76,2725	R$ 7.627,25
19	437178	Cateter intravenoso descartável nº 20G. Estéril, apirogênico, atóxico, radiopaco. Possuir filtro que reduza a pressão interna da câmara e permita a visualização do sangue no exato momento da punção. Fluxo de 65ml/min. Dimensões aproximadas: diâmetro de 1,1mm e comprimento de 32mm. Cor do canhão: rosa. Produto de uso único, devendo ser descartado após o uso	UN	5.000	R$ 3,1000	R$ 15.500,00
20	437179	Cateter intravenoso descartável nº 22G. Estéril, apirogênico, atóxico, radiopaco. Possuir filtro que reduza a pressão interna da câmara e permita a visualização do sangue no exato momento da punção. Fluxo de 36ml/min. Dimensões aproximadas: diâmetro de 0,9mm e comprimento de 25mm. Cor do canhão: azul. Produto de uso único, devendo ser descartado após o uso	UN	5.000	R$ 2,4575	R$ 12.287,50

ITEM	CATMAT/BR	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	437180	Cateter intravenoso descartável nº 24G. Estéril, apirogênico, atóxico, radiopaco. Possuir filtro que reduza a pressão interna da câmara e permita a visualização do sangue no exato momento da punção. Fluxo de 23ml/min. Dimensões aproximadas: diâmetro de 0,7mm e comprimento de 19mm. Cor do canhão: amarelo. Produto de uso único, devendo ser descartado após o uso	UN	5.000	R$ 2,0975	R$ 10.487,50
22	437176	Cateter intravenoso descartável nº 16G. Estéril, apirogênico, atóxico, radiopaco. Possuir filtro que reduza a pressão interna da câmara e permita a visualização do sangue no exato momento da punção. Fluxo de 200ml/min. Dimensões aproximadas: diâmetro de 1,7mm e comprimento de 45mm. Cor do canhão: cinza. Produto de uso único, devendo ser descartado após o uso	UN	500	R$ 2,6492	R$ 1.324,60
23		Cintos de Fixação p/ imobilização de pranchas de resgate. Produzido em nylon resistente com 5 cm de largura.	UN	10	R$ 25,1230	R$ 251,23
24	269878	Clorexidina digluconato, dosagem: 0,5%, aplicação: solução alcoólica, Frasco 100 mL.	FR	100	R$ 4,1950	R$ 419,50
25	296990	Clorexidina aquosa 0,1%, frasco com 100ml. Composição: gliconato de clorexidina 1%. Solução aquosa, antisséptico tópico e uso externo. Utilizado para a desinfecção e lavagem das mãos e pele antes de procedimentos invasivos ou antissepsia do campo operatório	FR	350	R$ 7,0367	R$ 2.462,84
26	269880	Clorexidina degermante 0,2%, frasco com 100ml. Composição: gliconato de clorexidina 2%. Antisséptico tópico, indicado para antissepsia da pele, mãos e no banho pré-operatorio.	FR	350	R$ 6,0800	R$ 2.128,00
27	329972	Bolsa coletora de urina, sistema fechado, com capacidade para 2000ml, graduada a cada 100ml. Possuir válvula anti-refluxo, suporte de fixação com haste rígida e alça tipo cordão, pinça corta-fluxo tipo clamp. Tubo extensor em PVC, com 120 cm de comprimento, transparente, atóxico e flexível. Possuir porta para coleta de amostras com borracha autocicatrizante. Conector universal compatível com sondas vesicais, com tampa protetora. Bolsa confeccionada em PVC transparente. Esterilizada por óxido de etileno. Dimensões aproximadas: 29,5 cm x 22 cm	UN	300	R$ 4,8943	R$ 1.468,29
28	375788	Coletor para material perfurocortante, com capacidade de 13 litros, fabricado conforme as normas da NBR 13853, garantindo total proteção contra perfurações e vazamentos de fluidos contaminados	UN	400	R$ 8,3820	R$ 3.352,80
29	269979	Compressa de gaze hidrófila estéril, medindo 7,5 x 7,5 cm, confeccionada em tecido 100% algodão tipo tela, com 8 camadas e 5 dobras, constituída de 11 fios por cm². Embaladas em papel grau cirúrgico, conforme normas da ABNT e NBR 13843. Pacote com 10 compressas.	PCT	5.000	R$ 0,6944	R$ 3.472,00
30	272020	Gaze tipo queijo, 13 fios, com 5 dobras e 8 camadas, dimensões de 91 cm x 91 m, confeccionada em tecido 100% algodão	RL	50	R$ 37,2729	R$ 1.863,64
31	443022	Compressa cirúrgica para campo operatório. Dimensões: 45 cm x 50 cm	PCT	100	R$ 105,1750	R$ 10.517,50
32	396158	Detergente multienzimatico 1000ml. Composição: enzima protease, enzima amilase, enzima peptidase, enzima celulase, enzima lípase, álcool laurilico - 2,50%p/p, propilenoglicol, solvente, estabilizantes, conservante, corante e veiculo	FR	100	R$ 20,3360	R$ 2.033,60
33	461243	Eletrodo descartável para ECG, confeccionado em espuma com gel sólido, hipoalergênico e não invasivo, com capa plástica para manter a umidade do gel. Pacote com 50 unidades	PCT	300	R$ 15,2933	R$ 4.587,99

ITEM	CATMAT/BR	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	432468	Esfigmomanômetro adulto modelo profissional de alta precisão, composto por manômetro aneroide calibrado com escala de 0 a 300 mmHg, leitura clara, resistente a impactos e durável; braçadeira em PVC ajustável para circunferência de 18 a 35 cm, proporcionando conforto e precisão na aferição; braçadeira grande em nylon com fecho em velcro resistente, garantindo ajuste seguro e rápido; válvula de deflação com mecanismo suave e preciso para controle confiável da pressão; componentes duráveis, resistentes e fáceis de higienizar. Uso exclusivo para adultos, fornecido calibrado conforme normas técnicas vigentes, atendendo às recomendações da ANVISA, ISO 81060-1 e demais normas aplicáveis	UN	30	R$ 122,1350	R$ 3.664,05
35	479619	Filtro terapia respiratória, aplicação: p/ circuito respiratório, modelo: HMEF, tipo: troca calor e umidade c/ barreira microbiológica, tipo membrana: hidrofóbico e higroscópico, componente: conexões padrão c/ via p/ capnografia, tamanho: infantil, esterilidade: estéril.	UN	200	R$ 8,7467	R$ 1.749,34
36	487442	Fio de sutura agulhado, nylon, poliamida preto ou incolor, monofilamentar, diâmetro fio: 3-0, comprimento fio: cerca de 45 cm, agulha 3/8 círculo, comprimento agulha: cerca de 30 mm, estéril. Caixa com 30 unidades.	CX	30	R$ 45,7050	R$ 1.371,15
37	631778	Esparadrapo impermeável branco, medindo 10 cm × 4,5 m, com capa protetora, confeccionado em tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante. Fácil de rasgar, com excelente fixação, flexibilidade, resistência e impermeabilidade.	RL	150	R$ 9,7843	R$ 1.467,64
38		Tala imobilizadora de papelão 50 × 20 cm, descartável e dobrável, de característica fina, bem estruturada e firme, de fácil dobragem, com furos para passagem de amarras	UN	250	R$ 1,5000	R$ 375,00
39		Tala imobilizadora de papelão 70 × 20 cm, descartável e dobrável, de característica fina, bem estruturada e firme, de fácil dobragem, com furos para passagem de amarras	UN	250	R$ 2,0297	R$ 507,42
40		Tala imobilizadora de papelão 30 × 20 cm, descartável e dobrável, de característica fina, bem estruturada e firme, de fácil dobragem, com furos para passagem de amarras	UN	250	R$ 1,1900	R$ 297,50
41	481795	Lençol descartável uso hospitalar, matéria prima: 100% fibra celulose virgem, dimensões: cerca de 70 cm x 50 m.	UN	400	R$ 14,4533	R$ 5.781,32
42	310176	Luva cirúrgica estéril, tamanho 6,5, ambidestra, com pó (lubrificada com pó bioabsorvível e inerte), esterilizada pelo processo de radiação gama, formato anatômico, texturizada, antiderrapante, atóxica e apirogênica. Fabricada em látex natural, de uso único, embalada individualmente. Caixa com 100 unidades	CX	300	R$ 161,4286	R$ 48.428,58
43	276340	Luva cirúrgica estéril, tamanho 8,0, ambidestra, com pó (lubrificada com pó bioabsorvível e inerte), esterilizada pelo processo de radiação gama, formato anatômico, texturizada, antiderrapante, atóxica e apirogênica. Fabricada em látex natural, de uso único, embalada individualmente. Caixa com 100 unidades	CX	300	R$ 156,0575	R$ 46.817,25
44	269947	Luva cirúrgica estéril, tamanho 8,5, ambidestra, com pó (lubrificada com pó bioabsorvível e inerte), esterilizada pelo processo de radiação gama, formato anatômico, texturizada, antiderrapante, atóxica e apirogênica. Fabricada em látex natural, de uso único, embalada individualmente. Caixa com 100 unidades	CX	300	R$ 159,2700	R$ 47.781,00
45	276342	Luva cirúrgica estéril, tamanho 7,0, ambidestra, com pó (lubrificada com pó bioabsorvível e inerte), esterilizada pelo processo de radiação gama, formato anatômico, texturizada, antiderrapante, atóxica e apirogênica. Fabricada em látex natural, de uso único, embalada individualmente. Caixa com 100 unidades.	CX	300	R$ 151,3333	R$ 45.399,99
46	269838	Luva cirúrgica estéril, tamanho 7,5, ambidestra, com pó (lubrificada com pó bioabsorvível e inerte), esterilizada pelo processo de radiação gama, formato anatômico, texturizada, antiderrapante, atóxica e apirogênica. Fabricada em látex natural, de uso único, embalada individualmente. Caixa com 100 unidades	CX	300	R$ 158,0000	R$ 47.400,00

ITEM	CATMAT/BR	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
47	269892	Luva de procedimento de látex, tamanho grande, não estéril, confeccionada em látex natural, ambidestra, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica e apirogênica, descartável e de uso único. Caixa com 100 unidades	CX	200	R$ 26,7728	R$ 5.354,56
48	269893	Luva de procedimento de látex, tamanho médio, não estéril, confeccionada em látex natural, ambidestra, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica e apirogênica, descartável e de uso único. Caixa com 100 unidades	CX	400	R$ 25,9646	R$ 10.385,84
49	269894	Luva de procedimento de látex, tamanho pequeno, não estéril, confeccionada em látex natural, ambidestra, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica e apirogênica, descartável e de uso único. Caixa com 100 unidades	CX	500	R$ 27,3288	R$ 13.664,40
50	411867	Prancha de imobilização em polietileno, para adultos e infantil, com alta resistência a impactos, indicada para o transporte manual de vítimas. Rígida, leve, confortável e translúcida, permite uso em raio-X e ressonância magnética. Possui aberturas específicas que facilitam a imobilização da vítima. Acompanha jogo de cintos com 3 peças	UN	5	R$ 423,3333	R$ 2.116,67
51	470275	Manta térmica aluminizada para adulto, medindo 2,10 × 1,40 m. Mantém o calor interno e reflete o calor externo. Não deformável, isolante térmico de baixo peso e resistente ao atrito com o solo.	UN	50	R$ 10,9133	R$ 545,66
52	413005	Colar cervical grande, confeccionado em polietileno de alta densidade, com espessura mínima de 1,0mm, revestido de espuma macia tipo EVA (etil-vinil-acetato), com fecho em velcro de 05mm em ambos os lados, em cores padrão universal. Na parte frontal, possui abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso a traquéia. Na parte posterior da nuca, possui aberturas para ventilação e palpação da região cervical. Botões em material plástico resistente, permitindo rádiotransferência	UN	10	R$ 19,6633	R$ 196,63
53	413006	Colar cervical PP, confeccionado em polietileno de alta densidade, com espessura mínima de 1,0mm, revestido de espuma macia tipo EVA (etil-vinil-acetato), com fecho em velcro de 05mm em ambos os lados, em cores padrão universal. Na parte frontal, possui abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso a traquéia. Na parte posterior da nuca, possui aberturas para ventilação e palpação da região cervical. Botões em material plástico resistente, permitindo rádiotransferência.	UN	10	R$ 31,9267	R$ 319,27
54	455891	Colar cervical pequeno, confeccionado em polietileno de alta densidade, com espessura mínima de 1,0mm, revestido de espuma macia tipo EVA (etil-vinil-acetato), com fecho em velcro de 05mm em ambos os lados, em cores padrão universal. Na parte frontal, possui abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso a traquéia. Na parte posterior da nuca, possui aberturas para ventilação e palpação da região cervical. Botões em material plástico resistente, permitindo rádiotransferência	UN	10	R$ 21,5067	R$ 215,07
55	455909	Colar cervical médio, confeccionado em polietileno de alta densidade, com espessura mínima de 1,0mm, revestido de espuma macia tipo EVA (etil-vinil-acetato), com fecho em velcro de 05mm em ambos os lados, em cores padrão universal. Na parte frontal, possui abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso a traquéia. Na parte posterior da nuca, possui aberturas para ventilação e palpação da região cervical. Botões em material plástico resistente, permitindo rádiotransferência	UN	10	R$ 23,5600	R$ 235,60
56	456409	Reanimador manual adulto, com balão em silicone translúcido, autoclavável. Tamanho adulto: balão com capacidade de 1600 mL. Acompanha máscara facial em silicone e válvula unidirecional, modelo bico de pato	UN	10	R$ 191,2369	R$ 1.912,37
57	456407	Reanimador manual infantil, com balão em silicone translúcido e autoclavável. Tamanho infantil: balão com capacidade de 500 mL. Acompanha máscara facial em silicone e válvula unidirecional, modelo bico de pato	UN	10	R$ 144,1570	R$ 1.441,57

ITEM	CATMAT/BR	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
58	469169	Seringa descartável 1 mL com agulha 13 × 4,5 mm, fabricada em polipropileno. Corpo transparente para permitir a visualização do nível do medicamento. Produto atóxico e apirogênico. Descartável e de uso único	UN	500	R$ 0,4022	R$ 201,10
59	439626	Seringa descartável 10 mL sem agulha, modelo Luer Slip, fabricada em polipropileno. Estéril, esterilizada em óxido de etileno, atóxica e apirogênica. Produto de uso único, com corpo transparente para permitir a visualização do nível do medicamento. Cilindro com anel de retenção e produto lubrificado	UN	10.000	R$ 0,6065	R$ 6.065,00
60	439627	Seringa descartável 20 mL sem agulha, modelo Luer Lock, fabricada em polipropileno. Estéril, esterilizada em óxido de etileno, atóxica e apirogênica. Produto de uso único, com corpo transparente para permitir a visualização do nível do medicamento. Cilindro com anel de retenção e produto lubrificado.	UN	5.000	R$ 0,9758	R$ 4.879,00
61	439625	Seringa descartável 3 mL sem agulha, modelo Luer Lock, fabricada em polipropileno. Estéril, esterilizada em óxido de etileno, atóxica e apirogênica. Produto de uso único, com corpo transparente para permitir a visualização do nível do medicamento. Cilindro com anel de retenção e produto lubrificado	UN	10.000	R$ 0,3433	R$ 3.433,00
62	439624	Seringa descartável 5 mL sem agulha, modelo Luer Lock, fabricada em polipropileno. Estéril, esterilizada em óxido de etileno, atóxica e apirogênica. Produto de uso único, com corpo transparente para permitir a visualização do nível do medicamento. Cilindro com anel de retenção e produto lubrificado	UN	10.000	R$ 0,4010	R$ 4.010,00
63	459110	Tubo hospitalar, material: silicone transparente, referência: nº 204, diâmetro interno: cerca de 6,0 mm, esterilidade: autoclavável	UN	10	R$ 127,4200	R$ 1.274,20
64	BR0274918-2	Acetato de retinol 10000ui/g + aminoácidos 25mg/g + metionina 5mg/g + cloranfenicol 5mg/g pomada oftálmica tubo 3,5g	UN	15	R$ 17,4532	R$ 261,80
65	BR0271687	Ácido ascórbico 100mg/mL solução injetável ampola 5ml	UN	1.500	R$ 1,2571	R$ 1.885,65
66	BR0327566	Ácido tranexâmico 50mg/mL solução injetável ampola 5ml	UN	300	R$ 5,6047	R$ 1.681,41
67	BR0278281	Adenosina 3mg /mL solução injetável EV ampola 2ml	UN	100	R$ 13,0887	R$ 1.308,87
68	BR0292402	Aminofilina 24mg/mL solução injetável ampola 10ml	UN	100	R$ 2,6526	R$ 265,26
69	BR0271710	Amiodarona, cloridrato 50mg/mL solução injetável ampola 3ml	UN	300	R$ 3,7837	R$ 1.135,11
70	BR271100	Amoxicilina 1g + clavulanato de potássio 200mg pó para suspensão injetável	UN	600	R$ 14,6419	R$ 8.785,14
71	BR268396	Atracúrio, besilato 10mg/mL injetável ampola 5ml	AMP	100	R$ 21,5339	R$ 2.153,39
72	BR0268214	Atropina, sulfato 0,25mg/mL solução injetável ampola 1ml	UN	100	R$ 1,2238	R$ 122,38
73	BR0270590	Betametasona, dipropionato 5mg + betametasona, fosfato dissódico 2mg / mL solução injetável ampola 1ml	UN	2.000	R$ 7,5445	R$ 15.089,00
74	BR0268222	Bicarbonato de sódio 8,4% solução injetável ampola 10ml	UN	800	R$ 1,3379	R$ 1.070,32
75	BR0270138	Biperideno, lactato 5mg/mL solução injetável ampola 1ml	UN	25	R$ 3,7859	R$ 94,65
76	BR0269958-1	Bromoprida 5mg/mL solução injetável ampola 2ml	UN	3.000	R$ 1,4655	R$ 4.396,50
77	BR0267282	Butilescopolamina 20mg/mL solução injetável ampola 1ml	UN	1.000	R$ 1,3070	R$ 1.307,00
78	BR0270621	Butilescopolamina 4mg + dipirona 500mg /mL solução injetável ampola 5ml	UN	3.000	R$ 2,0850	R$ 6.255,00
79	BR0434505	Carvão vegetal ativado 250mg comprimido	UN	200	R$ 2,2156	R$ 443,12
80	BR0268228	Cefalotina sódica 1g pó para suspensão injetável frasco ampola	UN	50	R$ 6,0311	R$ 301,56
81	BR442693	Cefazolina 1g pó para suspensão injetável	UN	50	R$ 6,7766	R$ 338,83
82	BR0270114-1	Cetamina 50mg/mL solução injetável ampola 2ml	UN	50	R$ 16,1291	R$ 806,46
83	BR0340101	Cetoprofeno 100mg pó liófilo para suspensão injetável EV frasco-ampola	UN	1.500	R$ 5,0685	R$ 7.602,75
84	BR0340100	Cetoprofeno 50mg/mL solução injetável IM ampola 2ml	UN	3.000	R$ 1,6804	R$ 5.041,20
85	BR292418	Ciprofloxacino, cloridrato 2mg/mL solução para infusão intravenosa bolsa sistema fechado 100ml	FR	400	R$ 10,9760	R$ 4.390,40
86	BR0340206	Clonidina, cloridrato 150mcg/mL IM/IV solução injetável ampola 1ml	UN	120	R$ 9,8325	R$ 1.179,90
87	BR0272045	Clopidogrel, bissulfato 75mg comprimido	UN	1.000	R$ 0,7442	R$ 744,20

ITEM	CATMAT/BR	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
88	BR0267162	Cloreto de potássio 19,1% solução injetável ampola 10ml	UN	200	R$ 0,7388	R$ 146,76
89	BR0368654	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável ampola 10ml	UN	2.000	R$ 0,5819	R$ 1.163,80
90	BR0268236-5	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável bolsa/frasco sistema fechado 1000ml	UN	1.000	R$ 10,0619	R$ 10.061,90
91	BR0268236-1	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável bolsa/frasco sistema fechado 100ml	UN	7.000	R$ 4,7058	R$ 32.940,60
92	BR0268236-3	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável bolsa/frasco sistema fechado 250ml	UN	6.000	R$ 6,2537	R$ 37.522,20
93	BR0268236-4	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável bolsa/frasco sistema fechado 500ml	UN	2.500	R$ 7,7139	R$ 19.284,75
94	BR0267574	Cloreto de sódio 20% solução injetável ampola 10ml	UN	200	R$ 0,8091	R$ 161,82
95	BR0268069	Clorpromazina , cloridrato 5mg/mL solução injetável ampola 5ml	UN	100	R$ 3,5685	R$ 356,85
96	BR272091	Complexo b solução injetável IM/IV ampola 2ml, contendo na composição vitaminas b1, b2, b6, b12 e PP	AMP	3.500	R$ 1,5345	R$ 5.370,75
97	BR0276283	Deslanosídeo 0,2mg/mL solução injetável ampola 2ml	UN	50	R$ 3,2467	R$ 162,34
98	BR0300733	Dexametasona, fosfato dissódico 2mg/mL solução injetável ampola 1ml	UN	600	R$ 1,1469	R$ 688,14
99	BR352204	Dexmedetamidina, cloridrato 100mcg/mL injetável frasco ampola 2 mL	FR	400	R$ 12,0793	R$ 4.831,72
100	BR0271003	Diclofenaco sódico 25mg/mL solução injetável ampola 3ml	UN	2.500	R$ 1,2571	R$ 3.142,75
101	BR0272336	Dimenidrinato 3mg + piridoxina, cloridrato 5mg + glicose 100mg + frutose 100mg/mL solução injetável EV ampola 10ml	UN	600	R$ 12,4893	R$ 7.493,58
102	BR0268446	Dobutamina 250mg/20ml solução injetável ampola 20ml	UN	100	R$ 12,25	R$ 1.225,00
103	BR0268960	Dopamina 5mg/mL solução injetável ampola 10ml	UN	200	R$ 5,1334	R$ 1.026,68
104	BR0272645	Enoxaparina 40mg/0,4ml seringa pré enchida 0,4ml	UN	300	R$ 15,1134	R$ 4.534,02
105	BR0268255	Epinefrina 1mg/mL solução injetável IM / IV / SC ampola 1ml	UN	400	R$ 1,4693	R$ 587,72
106	BR0272198	Etilefrina, cloridrato 10mg/mL solução injetável ampola 1ml	UN	60	R$ 2,6288	R$ 157,73
107	BR270116	Etomidato 2mg/mL injetável ampola 10ml	AMP	300	R$ 14,2558	R$ 4.276,74
108	BR0267107	Fenitoina sódica 50mg/mL solução injetável ampola 5ml	UN	100	R$ 3,2588	R$ 325,88
109	BR0300725	Fenobarbital 100mg/mL solução injetável ampola 2ml	UN	30	R$ 3,0448	R$ 91,34
110	BR0271950-3	Fentanila, citrato 50mcg/mL solução injetável ampola 10ml	AMP	150	R$ 6,2223	R$ 933,34
111	BR0292399-1	Fitomenadiona 10mg/mL solução injetável ampola 1ml	UN	120	R$ 3,2909	R$ 394,91
112	BR0268510	Flumazenil 0,1mg/mL injetável uso EV ampola 5ml	UN	100	R$ 7,9355	R$ 793,55
113	BR267328	Fosfato de sódio dibásico 0,06g + fosfato de sódio monobásico 0,16g / mL solução retal frasco com 133ml	FR	200	R$ 17,7160	R$ 3.543,20
114	BR0270019	Gliconato de cálcio 100mg/mL solução injetável IM/IV ampola 10ml	UN	200	R$ 2,6282	R$ 525,64
115	BR0270092-1	Glicose 5% solução injetável bolsa/frasco sistema fechado 250ml	UN	400	R$ 5,7457	R$ 2.298,28
116	BR0270092-2	Glicose 5% solução injetável bolsa/frasco sistema fechado 500ml	UN	400	R$ 7,3762	R$ 2.950,48
117	BR0267540	Glicose hipertônica 25% solução injetável ampola 10ml	UN	400	R$ 0,6728	R$ 269,12
118	BR0267541	Glicose hipertônica 50% solução injetável ampola 10ml	UN	400	R$ 0,6938	R$ 277,52
119	BR0268115	Hidralazina, cloridrato 20mg/mL solução injetável ampola 1ml	UN	120	R$ 7,6665	R$ 919,98
120	BR0270220	Hidrocortisona, succinato sódico 100mg pó liófilo para solução injetável frasco ampola	UN	500	R$ 4,9261	R$ 2.463,05
121	BR0342134	Hidrocortisona, succinato sódico 500mg pó liófilo para solução injetável frasco ampola	UN	1.000	R$ 6,1605	R$ 6.160,50
122	BR393846	Hidroxietilamido 6% + cloreto de sódio 0,9% solução injetável sistema fechado 500ml	FR	50	R$42,3780	R$ 2.118,90
123	BR0273404	Isossorbida, mononitrato 10mg/mL solução injetável ampola 1ml	UN	50	R$ 3,7983	R$ 189,92
124	BR0323004	Isoxsuprina, cloridrato 5mg/mL solução injetável ampola 2ml	UN	25	R$ 16,1730	R$ 404,32
125	BR0269843-2	Lidocaína, cloridrato 20mg/mL sem vasoconstritor solução injetável frasco 20ml	UN	200	R$ 13,6978	R$ 2.739,56
126	BR0299675	Manitol 20mg/mL solução injetável bolsa/frasco sistema fechado 250ml	UN	100	R$ 12,0375	R$ 1.203,75
127	BR0268262	Metilergometrina, maleato 0,2mg/mL solução injetável ampola 1ml	UN	25	R$ 3,1493	R$ R$ 78,73
128	BR345259	Metoprolol, tartarato 1mg/mL injetável ampola 5ml	AMP	200	R$ 20,9250	R$ 4.185,00

ITEM	CATMAT/BR	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
129	BR268498	Metronidazol 500mg/100ml injetável bolsa sistema fechado 100ml	UN	200	R$ 5,5948	R$ 1.118,96
130	BR0268481-2	Midazolam 5mg/mL solução injetável IM/IV ampola 10ml	UN	300	R$ 6,0747	R$ 1.822,41
131	BR0304871	Morfina, sulfato 10mg/mL solução injetável ampola 1ml	UN	300	R$ 2,5703	R$ 771,09
132	BR0272326	Naloxona 0,4mg/mL, cloridrato injetável uso EV/IM/SC ampola 1ml	UN	100	R$ 9,2769	R$ 927,69
133	BR267728	Nifedipina 10mg comprimido	COMP	100	R$ 0,5076	R$ 50,76
134	BR0273719	Nitroprussiato de sódio 50mg solução injetável ampola 2ml	UN	100	R$ 22,5643	R$ 2.256,43
135	BR0305718	Norepinefrina, hemitartarato 2mg/mL solução injetável ampola 4ml	UN	120	R$ 2,2852	R$ 274,22
136	BR0268160	Omeprazol sódico 40mg pó liófilo frasco ampola + diluente 10ml injetável	UN	800	R$ 10,8501	R$ 8.680,08
137	BR0296120	Cloridrato de oxibuprocaina 4mg/mL solução oftálmica frasco 10ml	FR	10	R$ 27,2122	R$ 272,12
138	BR271724	Piperacilina sódica (equivalente a 4g de piperacilina base) + tazobactam sódico (equivalente a 500mg de tazobactam base) pó para suspensão injetável frasco ampola	FR	400	R$ 21,6766	R$ 8.670,84
139	BR0303292-1	Ringer lactato solução injetável bolsa/frasco sistema fechado 250ml	UN	200	R$ 6,7830	R$ 1.356,60
140	BR0303292-2	Ringer lactato solução injetável bolsa/frasco sistema fechado 500ml	UN	200	R$ 8,5261	R$ 1.705,22
141	BR0268075	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 4mEqMg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	UN	200	R$ 7,0094	R$ 1.401,88
142	BR0269818	Terbutalina, sulfato 0,5mg/mL solução injetável ampola 1ml	UN	200	R$ 1,6942	R$ 338,84
143	BR0292382	Tramadol, cloridrato 50mg/mL solução injetável ampola 2ml	UN	2.000	R$ 1,5696	R$ 3.139,20

Concorda com os prazos para entrega/execução dos serviços, de acordo com o edital.

Informar a marca do item cotado;

Número do registro na ANVISA, se houver;

Está ciente de que o prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias a contar da data determinada para a abertura da Licitação.

Declara que todos os custos diretos e indiretos estão incluídos no preço acima proposto, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Quando solicitado, compromete-se a apresentar documentação comprobatória quanto à exequibilidade da proposta.

Declara que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Localidade, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

PROCESSO LICITATÓRIO .....Nº 519/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP.....Nº 083/2026

ANEXO III

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), portador(a) do CPF nº xxxxxx, para fins de participação no procedimento licitatório, referente ao Pregão em epígrafe, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, e:

1. Declara que está ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que **cumpro plenamente os requisitos de habilitação** definidos no edital;

2. Declara sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3. Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega menor de 16 (dezesseis) anos**, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.;

4. Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

5. Declara sob as penas da Lei, que cumpre a **cota de aprendizagem** nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;

6. Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de **acessibilidade** previstas na legislação;

6.1. Para comprovação do item anterior, a licitante interessada deverá apresentar Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

7. Declara para os devidos efeitos e sob penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista e que não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8. Que assume inteira **RESPONSABILIDADE** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei

Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos deste pregão.

9. **Declaração de sustentabilidade ambiental:** Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico, supracitado, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente e que exercemos atividades potencialmente poluidoras. Estou ciente da obrigatoriedade do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Localidade, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

Essa declaração deverá ser inserida no sistema em conjunto com a proposta final da empresa vencedora e demais documentos de habilitação, conforme edital.

PROCESSO LICITATÓRIO .....Nº 519/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP.....Nº 083/2026

ANEXO IV

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., através do seu representante legal, declara, para fins da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara ainda que:

I. **NÃO** possui, no ano calendário da realização da licitação, contratos com administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme **Artigo 4, § 2º da Lei 14.133/2021.**
II. **NÃO** participa do capital de outra pessoa jurídica;
III. **NÃO** é constituída sob a forma de sociedade por ações;
IV. **NÃO** possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos.

Está ciente de que a falsidade desta declaração sujeitará a empresa às penalidades legais, incluindo a exclusão do certame licitatório.

Localidade, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

OBSERVAÇÃO: Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as empresas deverão apresentar com a proposta documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), no qual deverá apresentar **DECLARAÇÃO** que enquadra na citada lei, conforme esse modelo, bem como **Certidão Simplificada**, expedida pela respectiva junta comercial com data de expedição não superior a 60 dias.

PROCESSO LICITATÓRIO .....Nº 519/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP.....Nº 083/2026

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2026

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº xxxxxxxx pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 83/2026, Processo Licitatório n.º 519/2026, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas.

Empresa vencedora: **xxxxxxxxxxxx,** inscrita no CNPJ sob nº **xxxxxxxxxxxxx,** estabelecida à Rua xxxxxx nº xxxxxx, Bairro xxxxxxxx, Cidade xxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxxx, telefones: xxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxx e CPF nº xxxxxxxxxx.

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

A presente Ata tem por objeto, "**Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais médico-hospitalares e medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pontal do Paraná, incluindo o reforço das ações e serviços assistenciais relacionados à Operação Verão Maior 2026/2027",** conforme especificações estabelecidas no termo de referência.

1.1. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:
1.1.1. O Termo de Referência;
1.1.2. O Edital da Licitação;
1.1.3. A Proposta do contratado;

1.2. O valor total registrado é de R$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxx), conforme itens, especificações, quantitativos máximos e preços dispostos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 dias consecutivos**, contados do recebimento da ordem de compra e empenho.

2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (5) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço na **Rodovia Engenheiro Darci Gomes de Moraes, 2552 – Santa Terezinha – Pontal do Paraná – PR ou na Rua Estoril, 964 – Praia de Leste Pontal do Paraná.**

2.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2.7. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá ser acompanhada da relação de Itens.

2.8. Apenas serão recebidos materiais em perfeito estado e que estejam de acordo com cada solicitação, devendo ser observada a quantidade e especificações de cada item.

2.9. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega ou no prazo operacional definido pela Administração, para conferência inicial da quantidade, identificação, integridade das embalagens e documentação apresentada.

2.10. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratadas, incluindo, conforme aplicável, apresentação, composição, dimensões, calibre, esterilidade, concentração, forma farmacêutica, lote, validade e demais características pertinentes.

2.11. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser substituídos ou regularizados, conforme o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da respectiva notificação, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

2.12. Para fins de medição, serão considerados exclusivamente os quantitativos efetivamente solicitados, entregues, conferidos e definitivamente recebidos pela Administração, não sendo devido pagamento por produtos recusados, não entregues ou fornecidos em desacordo com a contratação.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado através de crédito bancário da CONTRATADA, em até **30 (trinta) dias** após a conferência da entrega e serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto relacionado no empenho, bem como tenha sido emitido o termo de recebimento definitivo, pelo ÓRGÃO SOLICITANTE.

3.2. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários, Conta Corrente, Agencia e Banco. A informação dos dados bancários é de inteira responsabilidade da contratada, a contratante não se responsabiliza por dados informados erroneamente. Essa informação deverá constar em todas as notas fiscais emitidas.

3.3. A informação dos dados bancários é de inteira responsabilidade da contratada, a contratante não se responsabiliza por dados informados erroneamente. Essa informação deverá constar em todas as notas fiscais emitidas. Caso a informação não conste na nota fiscal, o gestor do contrato do contrato devolverá a nota para correção e o pagamento ficará pendente até a regularização.
3.4. O pedido de pagamento via Protocolo poderá ser feito no Link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana
3.5. Após entrar no link, clicar em **Protocolos**
3.6. As empresas que não tiverem cadastro no site da prefeitura, poderão efetuar através deste mesmo link.
3.7. Selecionar o assunto **Pagamento / fornecedores**
3.8. Pagamento vinculado à: **Secretaria Municipal solicitante.**

3.9. Por ocasião dos pagamentos deverão ser apresentados:
- 3.9.1. A Nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo fiscal designado;
- 3.9.2. Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota fiscal eletrônica, se houver;
- 3.9.3. Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;
- 3.9.4. Certidão Negativa de Débitos Federais;
- 3.9.5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 3.9.6. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 3.9.7. Certidão de Regularidade do FGTS;
- 3.9.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 3.9.9. Cópia do Empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças

3.10. O pagamento será efetuado mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão que venha a expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.
3.11. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida e o pagamento ficará pendente até que seja sanada a pendência, abrindo-se novo prazo para o pagamento a contar da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, sem acarretar qualquer ônus para a CONTRATANTE.
3.12. A contratante ao realizar o pagamento à contratada, deverá efetuar as retenções conforme o disposto no DECRETO MUNICIPAL Nº 10.803, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

4. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º 4320/1964)

4.1. A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
- 4.1.1. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
- 4.1.2. Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
- 4.1.3. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

4.1.4. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
4.1.5. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
4.1.6. A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

4.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

4.2.1. As despesas decorrentes da presente das aquisições correrão à conta de recurso específico, nas dotações abaixo discriminadas:

- Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
  - ✓ **Reduzido 625**
  - ✓ Dotação: 12.001.10.303.0056.2.139.3.3.90.30.00.00
  - ✓ Unidade: 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
  - ✓ Natureza Despesa: 3.3.90.30.0000 - MATERIAL DE CONSUMO
  - ✓ **Fonte de Recurso: 971**

4.2.2. Desdobramento do objeto:
- 09.00 - MATERIAL FARMACOLÓGICO

4.2.3. Centro de custos: 145

5. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, conforme item 4.2.1.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente da licitação em epígrafe, conforme quantitativos estimados nos estudos técnicos preliminares.

6.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

6.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Assinar a Ata no prazo máximo de até 05 dias úteis, contados da convocação via e-mail.
7.2. Fornecer os materiais em perfeitas condições de uso, conformes às especificações técnicas do termo de referência, acompanhados de nota fiscal e documentação técnica, nos prazos e locais estabelecidos nas Ordens de Fornecimento.
7.3. Responsabilizar-se integralmente por vícios, defeitos e danos decorrentes dos materiais fornecidos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e do termo de referência.
7.4. Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame (Lei nº 14.133/2021, art. 121, inciso II).

7.5. Indicar preposto com poderes suficientes para representar a empresa perante a Administração, com dados de contato atualizados.
7.6. Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo autorização expressa da Administração.
7.7. Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer irregularidade ou anormalidade verificada durante a vigência da ata de registro de preços, adotando as medidas saneadoras necessárias.

7.8. **CABERÁ AO ÓRGÃO GESTOR E/OU PARTICIPANTE:**

7.8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na ata de registro de preços;
7.8.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços e o cumprimento das obrigações pelo fornecedor;
7.8.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ata de registro de preços;
7.8.6. Aplicar ao fornecedor as sanções previstas na lei e na da ata de registro de preços;
7.8.7. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
7.8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

8.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor.
8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, desde que comprovada a vantajosidade através de ampla pesquisa de preços.
8.3. **No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas**, **até o limite do quantitativo original**.
8.3.1. O saldo residual existente deverá ser considerado, não podendo ultrapassar o limite inicialmente registrado.

8.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
8.5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
8.6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota

de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

8.10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

8.11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) Dos licitantes que mantiverem sua proposta original em até 10% acima do valor da melhor proposta (1ª colocada).

8.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

8.13. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

8.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

8.16. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

8.17. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.18. A licitante adjudicatária, convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços terá o prazo de **05 DIAS ÚTEIS** após a convocação para assinar a Ata

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta da contratada, em xx/xx/2026.

9.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
9.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
9.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
10.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
10.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
10.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa. 9.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
10.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
10.7. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
10.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
10.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
10.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
10.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva

alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 10.462, de 2023; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.1.5. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.1.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência/descumprimento das obrigações assumidas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidor(es) designado(s) pelo órgão gestor, abaixo indicado(s):

14.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por: **Alexsandro Ferreira Vidal e Márgara Patrícia Bini Zeni da Silva.**

14.3. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução da Ata de Registro de Preços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados.

14.4. A fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

14.6. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

15.2. Adjudicatária da Ata de Registro de Preços obriga-se a manter durante a vigência da ata todas as condições de habilitação apresentadas na sessão pública.

15.3. Obriga-se ainda a fornecer serviços solicitados dentro do prazo determinado na ata de registro de preços.

15.4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011

15.2 Assim ajustadas, as partes firmam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

15.3 Esse documento poderá ser assinado digitalmente e encaminhado por meio eletrônico, no e-mail **licitacaopontaldoparana23@outlook.com**

Pontal do Paraná, xx de xxx de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Contratante

Xxxxxxxxxxxxxx
CNPJ nº xxxxxxxxxx
Contratado

Gestor(a) da Ata: Letícia Fernandes Andres
Fiscais da Ata:
Alexsandro Ferreira Vidal
Margara Patricia Bini Zeni Da Silva

PROCESSO LICITATÓRIO .....Nº 519/2026
PREGÃO ELETRÔNICO.....Nº 083/2026

Cadastro Reserva

O presente cadastro é parte integrante da Ata de Registro de Preços e tem por finalidade a formação de CADASTRO RESERVA para eventual fornecimento, no caso de exclusão do primeiro colocado. O relatório de classificação dos fornecedores participantes será publicado como anexo do presente cadastro.

No caso de desistência do fornecedor primeiro colocado, serão convocados:

a) Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
b) Dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

PROCESSO LICITATÓRIO .....Nº 519/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP.....Nº 083/2026

ANEXO VII
MINUTA CONTRATO Nº /2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ E A EMPRESA **XXXXXX**, NAS CONDIÇÕES ABAIXO:

O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº xxxxxxxx, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no **CNPJ sob o nº XXXXXX,** sediada à XXXXXXXXXX, nº XXXXXX, Bairro xxxxxxx, Cidade xxxxxxxxxx, Estado xxxxxx, telefone nº (xx) xxxxxx, E-mail xxxxxxxxxx, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **xxxxxx,** portador do CPF nº xxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 519/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 83/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a "**Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais médico-hospitalares e medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pontal do Paraná, incluindo o reforço das ações e serviços assistenciais relacionados à Operação Verão Maior 2026/2027**", conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante deste contrato, ainda, as cláusulas da Ata de Registro de Preços nº xxx/2026, a qual deu origem ao presente contrato.

1.1. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:
1.1.1. O Termo de Referência;
1.1.2. O Edital da Licitação;
1.1.3. A Proposta do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 dias consecutivos**, contados do recebimento da ordem de compra e empenho.
2.2. A entrega dos materiais deverá ocorrer conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, nos prazos e locais definidos no Termo de Referência e nas respectivas autorizações de fornecimento.
2.3. Os materiais deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável, conforme previsto pelo fabricante e pela legislação vigente.
2.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (5) dias de antecedência para que qualquer

pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.5. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço na **Rodovia Engenheiro Darci Gomes de Moraes, 2552 – Santa Terezinha – Pontal do Paraná – PR ou na Rua Estoril, 964 – Praia de Leste Pontal do Paraná**.

2.6. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2.9. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá ser acompanhada da relação de Itens.

2.10. Apenas serão recebidos materiais em perfeito estado e que estejam de acordo com cada solicitação, devendo ser observada a quantidade e especificações de cada item.

2.11. A CONTRATANTE recusará os produtos nas seguintes hipóteses QUANDO:

I. Houver qualquer situação em desacordo entre os produtos fornecidos e o Edital do Pregão e de seus Anexos;
II. A Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta;
III. Os produtos apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda possuírem defeitos de fabricação;
IV. Quando as notas fiscais não trouxerem os lotes específicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, PRORROGÁVEL **por até 60 meses (05 anos),** na forma dos artigos 105 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, observando o cumprimento dos seguintes requisitos:

I. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
II. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
III. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
IV. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
V. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

V.1 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação."

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **R$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx).**

6.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços seguem dispostos abaixo, conforme o saldo residual da **Ata de Registro de Preços nº xxx/2026:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

6.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O pagamento será efetuado através de crédito bancário da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a conferência da entrega e serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto relacionado no empenho, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo, pelo ÓRGÃO SOLICITANTE.

7.2. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários, Conta Corrente, Agencia e Banco. A informação dos dados bancários é de inteira responsabilidade da contratada, a contratante não se responsabiliza por dados informados erroneamente. Essa informação deverá constar em todas as notas fiscais emitidas.

7.3. A informação dos dados bancários é de inteira responsabilidade da contratada, a contratante não se responsabiliza por dados informados erroneamente. Essa informação deverá constar em todas as notas fiscais emitidas. Caso a informação não conste na nota fiscal, o gestor do contrato do contrato devolverá a nota para correção e o pagamento ficará pendente até a regularização.

7.4. Para solicitar o pagamento, utilize o link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana.

7.5. Após entrar no link, clicar em Protocolos.

7.6. As empresas que não tiverem cadastro no site da prefeitura, poderão efetuar através deste mesmo link.

7.7. Selecionar o assunto Pagamento / fornecedores. Pagamento vinculado à Secretaria Municipal solicitante.

7.8. O contratado deverá anexar ao protocolo de pagamento, junto com a Nota Fiscal, os seguintes documentos:

I. A Nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo fiscal designado;
II. Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota fiscal eletrônica, se houver;
III. Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;
IV. Certidão Negativa de Débitos Federais;
V. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
VI. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
VII. Certidão de Regularidade do FGTS;
VIII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
IX. Relatório fotográfico dos itens entregues e serviço executado;

7.9. A contratante ao realizar o pagamento à contratada, deverá efetuar as retenções conforme o disposto no DECRETO MUNICIPAL Nº 10.803, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.
8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

15.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
15.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
15.7. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
15.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
15.9. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

15.10. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
15.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
15.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
15.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. Fornecer os materiais em perfeitas condições de uso, conformes às especificações técnicas do termo de referência, acompanhados de nota fiscal e documentação técnica, nos prazos e locais estabelecidos nas Ordens de Fornecimento.
10.2. Responsabilizar-se integralmente por vícios, defeitos e danos decorrentes dos materiais fornecidos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e do termo de referência.
10.3. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame (Lei nº 14.133/2021, art. 121, inciso II).
10.4. Indicar preposto com poderes suficientes para representar a empresa perante a Administração, com dados de contato atualizados.
10.5. Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo autorização expressa da Administração.
10.6. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, sem qualquer vínculo ou responsabilidade da Administração.
10.7. Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer irregularidade ou anormalidade verificada durante a execução contratual, adotando as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
11. Não haverá garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recurso específico, na dotação abaixo discriminada:

- Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
  - ✓ **Reduzido 625**
  - ✓ Dotação: 12.001.10.303.0056.2.139.3.3.90.30.00.00
  - ✓ Unidade: 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
  - ✓ Natureza Despesa: 3.3.90.30.0000 - MATERIAL DE CONSUMO
  - ✓ **Fonte de Recurso: 971**

5.2.1. Desdobramento do objeto:
- 09.00 - MATERIAL FARMACOLÓGICO

5.2.2. Centro de custos: 145

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes (se houver), será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 117, § 1º, § 1º, § 1º)

15.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

15.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) ALEXSANDRO FERREIRA VIDAL e MÁRGARA PATRICIA BINI ZENI DA SILVA**.**

15.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
17.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pontal do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
19.2 Assim ajustadas, as partes firmam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.
19.3 Esse documento poderá ser assinado digitalmente e encaminhado por meio eletrônico, no e-mail **licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br** **ou** **licitacaopontaldoparana23@outlook.com**.

Pontal do Paraná, xx de xx de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO	**xxxxxxxxxx**
Prefeito	**CNPJ n° xxxxxxxxxx**
Contratante	Contratada

Gestor(a) do contrato: Letícia Fernandes Andres
Fiscal da Contrato: Alexsandro Ferreira Vidal e Márgara Patricia Bini Zeni da Silva